

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº. 00001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

RUA VEREADOR ELIAS DUARTE, SN - CENTRO - SUMÉ - PB - PB.

CEP: 58540-000 – E-mail: cplciscosaude@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 02.471.378/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 08 de novembro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 08 de novembro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas ou pelo e-mail: cplciscosaude@gmail.com

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador Elias Duarte, SN - Centro - Sumé - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0005/2014, de 21 de maio de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 15 (quinze) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **02.010 – 10.302.0002.2002 – 33.90.39.00** - Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Leandro Lima da Costa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário desclassifica automaticamente a proposta.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado da cédula de identidade dos titulares e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>, se a situação cadastral da licitante se encontra ATIVA.

9.2.6 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.8. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

9.2.10. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

9.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.12. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.13. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30(trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.14. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observação: O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado, registrado no CRC.

9.2.15. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.16. Indicação das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados;

9.2.16.1 A licitante deverá disponibilizar profissionais com a qualificação técnica, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Currículo Vitae com a qualificação dos profissionais citados, suas titulações de formação, artigos, escritos científicos, resenhas, e demais informações, quando houver, e ainda, juntamente com este, deverá ser anexada cópia do diploma e certificados relacionados às informações contidas no currículo

12.3. Documentação específica:

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, em caso de vencida, apresentar o protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento;

12.3.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo da **PESSOA JURÍDICA**, da jurisdição onde atua e indicar seu Diretor Técnico Médico (responsável por seu funcionamento) na forma estampada no parágrafo único do art. 1º da

Resolução nº. 2.170/2.017 - CFM ou, na impossibilidade de fazê-lo, comprovar a protocolização, junto ao Conselho de Medicina, do requerimento para fins de efetivação da inscrição retro delineada;

12.3.3. Registro Obrigatório no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES. Disponível no endereço: <http://cnes.datasus.gov.br/> , <http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp>

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que está presente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 12:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador Elias Duarte, SN - Centro - Sumé - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos

desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso de o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sumé.

Sumé - PB, 25 de outubro de 2022.

LEANDRO LIMA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

LOTE I - SERVIÇO TERAPÊUTICO DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	<p>TRIAGEM: Na triagem inicial todas as crianças e adolescentes terão que passar por todos os especialistas citados nos itens 2,3,4 e 5.</p> <p>Esclarecimentos no item 10.1 conforme especificações em anexo.</p>	ATENDIMENTOS	800
2.	<p>TRATAMENTO DO AUTISMO: O tratamento compreende o atendimento, através de sessões terapêuticas que serão realizadas pelos profissionais das seguintes áreas, de acordo com o diagnóstico: FONOAUDIÓLOGO; FISIOTERAPIA; PSICOPEDAGOGO; PSICÓLOGO; PSICOMOTRICIDADE; ANALISTA COMPORTAMENTAL; TERAPIAS INTEGRATIVAS;</p> <p>Esclarecimentos no item 10.2, conforme especificações em anexo.</p>	ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS	19.456
3.	<p>TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 01: O tratamento compreende o atendimento, através de sessões terapêuticas que serão realizadas pelos profissionais das seguintes áreas, de acordo com o diagnóstico: FONOAUDIÓLOGO; PSICÓLOGO; TERAPIAS INTEGRATIVAS.</p> <p>Esclarecimentos no item 10.3, conforme especificações em anexo.</p>	ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS	5.184
4.	<p>TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 2: O tratamento compreende o atendimento, através de sessões terapêuticas que serão realizadas pelos profissionais das seguintes áreas, de acordo com o diagnóstico: PSICOPEDAGOGO; PSICÓLOGO; ANALISTA COMPORTAMENTAL; TERAPIAS INTEGRATIVAS.</p> <p>Esclarecimentos no item 10.4, conforme especificações em anexo.</p>	ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS	5120
5.	<p>TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 3: O tratamento compreende o atendimento, através de sessões terapêuticas que serão realizadas pelos profissionais das seguintes áreas, de acordo com o diagnóstico: - FONOAUDIÓLOGO; - FISIOTERAPIA; - PSICOPEDAGOGO; - PSICÓLOGO; - TERAPIAS INTEGRATIVAS.</p> <p>Esclarecimentos no item 10.5, conforme especificações em anexo.</p>	ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS	4.800

6.	AValiação 01 e 02 Esclarecimentos no item 10.6, conforme especificações em anexo.	AVALIAÇÕES	1600
7.	AVALIAÇÃO FINAL Esclarecimentos no item 10.3, conforme especificações em anexo.	AVALIAÇÕES	800

2. INTRODUÇÃO DO PROJETO:

De acordo com os levantamentos realizados dentro das necessidades do CISCO, aproximadamente 200 crianças e adolescentes necessitam de tratamento para os transtornos da aprendizagem e autismo. Levando em consideração os números apresentados, ainda não se pode concluir com exatidão esses números, pois segundo estimativas, esses diagnósticos de transtornos aumentam em média 19% a 25% ao ano pós pandemia de acordo com os dados da Agência Senado e UNICEF.

A necessidade do diagnóstico e tratamento precoce são de extrema importância para o plano de acompanhamento, desenvolvimento neuropsiquiátricos e motor dos pacientes com necessidades especiais.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da decorrência no aumento de número de casos dos transtornos, em especial o transtorno do espectro autista, já que durante a pandemia as atenções ficaram voltadas a detecção e tratamento dos infectados pelo COVÍD – 19, gerando assim uma crescente na demanda já existente (reprimida) dos transtornos citados anteriormente.

Assim, se faz necessário a contratação de serviços especializados objetivando oferecer tratamento terapêutico a população, medida que tornará acessível a um número maior de paciente, que não tem condições de pagar por um tratamento adequado e de qualidade.

4. METODOLOGIA APLICADA:

A metodologia aplicada terá que ser desenvolvida de formas normativas que possibilitem as crianças e adolescentes terem um atendimento contínuo dentro das necessidades e transtornos apresentados por cada um identificados na triagem, sendo eles:

4.1. AUTISMO: trata-se de um distúrbio do neurodesenvolvimento de alta complexidade e diversidade de manifestações clínicas — cognitivas, emocionais e neurocomportamentais. O transtorno do espectro autista (TEA) hoje é definido por déficits de comunicação e interação social e por padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades.

4.2. TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS: os transtornos são condições de ordem psicológica e/ou mental que geram comprometimento na vida normal de uma pessoa. Essas alterações mentais são tratadas, geralmente, por psicólogos, psiquiatras e outros profissionais que integram uma equipe multidisciplinar para conseguir a ressocialização do indivíduo ao meio comum, já que devido o isolamento social mediante a situação pandêmica só aumenta.

Os principais transtornos psicopatológicos na infância e adolescência, segundo o manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais (DSM-5), incluem transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos de eliminação e transtornos de comunicação.

Entre os transtornos do neurodesenvolvimento, consta a Deficiência Intelectual (DI), definida como o funcionamento cognitivo geral nomeadamente inferior à média durante o período de desenvolvimento, demonstrando alterações no funcionamento intelectual e adaptativo, compreendendo os domínios conceitual, prático e social.

Também entre os principais transtornos psicopatológicos na infância e adolescência, está o Transtorno de Déficit de Atenção (TDA), transtorno esse que se caracteriza como sendo um transtorno do neurodesenvolvimento, cujos sintomas são o de déficit atencional e impulsividade.

Já o transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) é entendido como um transtorno do neurodesenvolvimento, onde o indivíduo tem dificuldade em manter a sua concentração, impulsividade e hiperatividade, aparecendo na infância e permanecendo ao longo da vida do indivíduo.

Além dos transtornos citados acima, existem outros tipos também já classificados como: Transtorno da Escrita (disgrafia), Transtorno da Fala e Audição - podendo o indivíduo desenvolver um dos tipos relacionados ou os dois ao mesmo tempo - e o Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC).

Dentro dessa concepção, pretende-se oferecer tratamento para os pacientes diagnosticados com algum dos transtornos acima indicados, que serão classificados, de acordo com a triagem previamente realizada, em três linhas de terapia, de acordo com o nível abaixo a seguir:

- **TRATAMENTO PARA PACIENTE COM TRANSTORNOS CLASSIFICADOS COMO NÍVEL 01:** será levado em consideração pacientes que sejam diagnosticados com um ou dois transtornos.
- **TRATAMENTO PARA PACIENTE COM TRANSTORNOS CLASSIFICADOS COMO NÍVEL 02:** será levado em consideração pacientes que sejam diagnosticados com três transtornos.

- **TRATAMENTO PARA PACIENTE COM TRANSTORNOS CLASSIFICADOS COMO NÍVEL 03:** será levado em consideração pacientes que sejam diagnosticados com quatro transtornos (em grau severo) e ou transtorno do processamento auditivo central e ou transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e ou transtorno do déficit da atenção e ou toc (transtorno obsessivo compulsivo).

A classificação será indicada através de prévio diagnóstico, dentro de um processo de triagem, a partir do qual, os pacientes terão seus tratamentos prescritos e indicados por profissionais qualificados e capacitados.

5. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes de 04 a 18 anos de idade, portadoras do Transtorno do Espectro Autista e Transtornos Psicopatológicos, residentes nos municípios que compõem o CISCO.

6. TRIAGEM:

O procedimento para que o paciente ingresse no projeto é uma avaliação de seu estado carencial, através de uma entrevista socioeconômica (visita social). Após essa primeira etapa, será realizado uma avaliação médica para emissão de diagnóstico, que possibilitará o início do tratamento terapêutico. Após o praticante ser avaliado será estabelecido um plano de trabalho terapêutico de acordo com as necessidades e potencialidades dos pacientes, com a indicação dos profissionais envolvidos no tratamento e a quantidade e frequência de sessões para cada paciente.

O diagnóstico será definido a partir com base nas avaliações emitidas por profissionais neurologistas, psiquiatras, analistas comportamentais e psicólogos que devem iniciar o primeiro atendimento para assim poder fechar o diagnóstico e montar o plano de acompanhamento adequado para cada paciente. Assim dando início as terapias e tratamentos necessários.

Na triagem inicial todas as crianças e adolescentes terão que passar por todos os especialistas citados anteriormente, devendo as crianças e adolescentes estar acompanhadas pelos pais ou responsáveis durante o processo, exceto com o psicólogo que será realizado apenas com os pais.

7. TRATAMENTO TERAPÊUTICO:

Após finalizado o processo de triagem, será definido o tratamento terapêutico adequado para cada paciente de acordo com o diagnóstico emitidos pelos especialistas.

O tratamento, que tem previsão inicial de 12 (doze) meses, sendo composto pela triagem inicial, por sessões terapêuticas e avaliações periódicas que objetiva verificação a evolução do paciente e aferir os resultados dos tratamentos, e deverá seguir o cronograma abaixo:

<i>CRONOGRAMA DE TRATAMENTO</i>					
ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
01	AUTÍSMO	TRIAGEM	TRATAMENTO	TRATAMENTO	TRATAMENTO
02	TRANST. NÍVEL 01	TRIAGEM	TRATAMENTO	TRATAMENTO	TRATAMENTO
03	TRANST. NÍVEL 02	TRIAGEM	TRATAMENTO	TRATAMENTO	TRATAMENTO
04	TRANST. NÍVEL 03	TRIAGEM	TRATAMENTO	TRATAMENTO	TRATAMENTO
ITEM	DESCRIÇÃO	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
05	AUTÍSMO	AVAL. 01	TRATAMENTO	TRATAMENTO	AVAL. 02
06	TRANST. NÍVEL 01	AVAL. 01	TRATAMENTO	TRATAMENTO	AVAL. 02
07	TRANST. NÍVEL 02	AVAL. 01	TRATAMENTO	TRATAMENTO	AVAL. 02
08	TRANST. NÍVEL 03	AVAL. 01	TRATAMENTO	TRATAMENTO	AVAL. 02
ITEM	DESCRIÇÃO	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
09	AUTÍSMO	TRATAMENTO	TRATAMENTO	TRATAMENTO	AVAL. FINAL
10	TRANST. NÍVEL 01	TRATAMENTO	TRATAMENTO	TRATAMENTO	AVAL. FINAL
11	TRANST. NÍVEL 02	TRATAMENTO	TRATAMENTO	TRATAMENTO	AVAL. FINAL
12	TRANST. NÍVEL 03	TRATAMENTO	TRATAMENTO	TRATAMENTO	AVAL. FINAL

Conforme acima indicado, as sessões serão realizadas em 08 (oito) meses, que serão intercalados com avaliações, onde os pacientes são atendidos por uma equipe multidisciplinar, composta por terapeutas e profissionais de saúde, devendo ser observado, no mínimo:

TRATAMENTO DO AUTISMO: os pacientes que forem diagnósticas com o TEA, terão que passar por até oito sessões semanais, dependendo do nível identificado na triagem para o tratamento, além das avaliações periódicas. O tratamento compreende o atendimento, através de sessões terapêuticas que serão realizadas pelos profissionais das seguintes áreas, de acordo com o diagnóstico:

- FONOAUDIÓLOGO
- FISIOTERAPIA
- PSICOPEDAGOGO
- PSICÓLOGO
- PSICOMOTRICIDADE
- ANALISTA COMPORTAMENTAL
- TERAPIAS INTEGRATIVAS

TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 01: os pacientes que forem identificados com transtorno classificados como de nível 01, deverão passar por até três sessões semanais, dependendo do nível identificado na triagem para o tratamento, além das avaliações periódicas. O tratamento compreende o atendimento, através de sessões terapêuticas que serão realizadas pelos profissionais das seguintes áreas, de acordo com o diagnóstico:

- FONOAUDIÓLOGO
- PSICÓLOGO
- TERAPIAS INTEGRATIVAS

TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 2: os pacientes que forem identificados com transtorno classificados como de nível 02, deverão passar por até quatro sessões semanais, dependendo do nível identificado na triagem para o tratamento, além das avaliações periódicas. O tratamento compreende o atendimento, através de sessões terapêuticas que serão realizadas pelos profissionais das seguintes áreas, de acordo com o diagnóstico:

- PSICOPEDAGOGO
- PSICÓLOGO
- ANALISTA COMPORTAMENTAL
- TERAPIAS INTEGRATIVAS

TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 3: os pacientes que forem identificados com transtorno classificados como de nível 03, deverão passar por até cinco sessões semanais, dependendo do nível identificado na triagem para o tratamento, além das avaliações periódicas. O tratamento compreende o atendimento, através de sessões terapêuticas que serão realizadas pelos profissionais das seguintes áreas, de acordo com o diagnóstico:

- FONOAUDIÓLOGO
- FISIOTERAPIA
- PSICOPEDAGOGO
- PSICÓLOGO
- TERAPIAS INTEGRATIVAS

OBSERVAÇÃO GERAL: Dentro de cada tratamento caso o paciente seja diagnosticado em um dos seus transtornos, sendo este classificado como transtorno alimentar, a equipe terá que substituir um dos profissionais que fazem parte da equipe multidisciplinar por um nutricionista para este tratamento específico, sendo definido pelo corpo clínico que fará a triagem inicial.

8. AVALIAÇÕES DO TRATAMENTO TERAPÊUTICO:

Conforme previsto no Cronograma de Tratamento, os pacientes deverão ser submetidos a 03 (três) avaliações, que ocorrerão durante o período de tratamento, sendo 01 (uma) delas, a avaliação final.

Entre a Avaliação 1 e Avaliação 2, teremos um prazo de 60 dias, que ocorrerão no processo de tratamento, onde este prazo no tratamento se torna menor devido a necessidade de avaliar as medicações que venham a ser prescritas junto com as indicações do nutricionista e a utilização das terapias integrativas.

A respeito das avaliações, fica preconizado o que segue:

AVALIAÇÃO 01: será feita no quarto mês após a triagem inicial (ou seja, no quinto mês do tratamento), pois é necessário que o paciente seja reavaliado por parte dos profissionais que realizaram a triagem inicial, substituindo o psicólogo pelo nutricionista e entrando nessa etapa o analista comportamental (neurologista, psiquiatra, nutricionista e analista comportamental), para assim poder diagnosticar o desenvolvimento adquirido durante o tratamento nos meses

iniciais, como também propor uma alimentação equilibrada e saudável para as crianças e adolescentes que estejam participando do programa.

AValiação 02: será feita no sétimo mês após a triagem inicial (ou seja, no oitavo mês do tratamento), pois é de extrema importância, já que o paciente terá concluído cinco meses do seu ciclo de tratamento, assim podendo os profissionais (neurologista, psiquiatra, nutricionista e analista comportamental), intensificar ou diminuir os processos terapêuticos, como também pode substituir ou dar continuidade ao processo nutritivo de cada paciente.

AValiação FINAL: será feita onze meses após a triagem inicial (ou seja, no décimo segundo mês do tratamento), pois essa avaliação realizada pelos profissionais (neurologista, psiquiatra, psicólogo e nutricionista), irá concluir todo o processo do tratamento podendo dar alta, mudança de nível ou permanência do tratamento.

9. EQUIPE TERAPÊUTICA

Mediante ao quadro clínico apresentado por cada paciente, a participação e trabalho de cada profissional envolvido no tratamento e melhoria dos mesmos é de extrema importância para o desenvolvimento no tratamento de cada caso diagnosticado. Assim, a Contratada deverá dispor de equipe multiprofissional, que deverá contar, com no mínimo, os seguintes profissionais:

NEUROLOGISTA: é sua responsabilidade fornecer diagnóstico e tratamento de todas as categorias de doenças que envolvem o sistema nervoso. as doenças mais comuns tratadas por ele são as dores de cabeça, problemas de memória, distúrbios dos movimentos, crises convulsivas e epilepsia.

PSIQUIATRA: o objetivo dessa profissão é fazer o diagnóstico, o tratamento, a prevenção e o controle de variados transtornos mentais. em primeiro lugar, vale destacar que a psiquiatria não é especialidade para tratamentos de loucos. por questões culturais, essa ideia foi bastante difundida nos séculos passados.

PSICÓLOGO: psicologia o papel fundamental da psicologia clínica no tratamento de transtornos mentais. a psicologia clínica é uma parte da psicologia que foca no estudo dos transtornos mentais. além disso, através do estudo da mente, o psicólogo consegue traçar um diagnóstico e assim, ajudar o seu paciente.

ANALISTA COMPORTAMENTAL (TERAPEUTA COMPORTAMENTAL): a psicoterapia cognitivo-comportamental mostra eficácia inquestionável ao desenvolver habilidades específicas que não só minimizam os transtornos mentais como diminuem as chances de futuras recaídas quando o paciente segue afincos suas técnicas.

NUTRICIONISTA: é o profissional de saúde capacitado para atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando, executando e avaliando ações baseadas nos conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação.

FONOAUDIÓLOGO: por seu campo de atuação, o fonoaudiólogo é capaz de diagnosticar e tratar problemas como surdez, gagueira, dicção incorreta, e outras alterações que dificultam a correta comunicação.

PSICOPEDAGOGO: esse profissional auxilia no estímulo, previne as dificuldades de aprendizagem, possibilitam meios dentro da escola para que o aluno consiga superar seus desafios e contribui para que o problema anterior ao seu ingresso na escola não agrave seu desenvolvimento.

FISIOTERAPEUTA: os fisioterapeutas em saúde mental criam uma relação terapêutica para fornecer avaliações e serviços especificamente relacionados à complexidade da saúde mental dentro de um ambiente de apoio, aplicando um modelo que inclui aspectos biológicos e psicossociais.

TERAPIAS INTEGRATIVAS: percebe-se que, devido aos efeitos colaterais dos medicamentos usados no tratamento convencional de ansiedade, as terapias integrativas e complementares podem ser grandes aliadas, a fim de reduzir o uso excessivo desses medicamentos. será introduzido no tratamento equipes multidisciplinar que integrará esse conjunto de terapias integrativas, visando melhorar o desenvolvimento durante o processo de tratamento dessas técnicas, ressaltando a importância para o tratamento prescritos pelos analistas comportamental, exercendo um grande papel sobre a integridade física e mental.

PSICOMOTRICISTA: o psicomotricista faz intervenções que estimulem o desenvolvimento do corpo em movimento, beneficiando a interação do autista com a família e o meio social, suas habilidades cognitivas, afetivas, emocionais, o que proporciona mais qualidade de vida.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Dentro de cada especialidade, a atividade desses profissionais abrange além do tratamento, o acompanhamento e prevenção de uma série de problemas que possam comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional dessas crianças e adolescentes.

10. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

Levando em consideração levantamentos preliminares feitos pelos municípios que integram o CISCO, aproximadamente 200 crianças e adolescentes sofrem com algum tipo de transtorno, seja de aprendizagem ou autismo, onde baseados em estudos feitos por organizações não governamentais (Agência, Senado e UNICEF) e OMS a nível nacional, estima-se que 38% desse número será diagnosticado com espectro autista e 62% restantes terão o diagnóstico voltado para alguns dos transtornos da aprendizagem subdivididos em 27% nível 01, 20% nível 02 e 15% nível 03.

Dentro desta realidade, de acordo com os percentuais, visando obter um quantitativo estimado para os serviços, segue abaixo o detalhamento dos quantitativos, de acordo com as etapas do tratamento:

10.1. TRIAGEM

Na triagem inicial todas as crianças e adolescentes terão que passar por todos os especialistas citados anteriormente conforme mostra o quadro acima. No caso, considerando quatro profissionais para a realização de atendimentos nesse processo, totaliza-se assim, 800 atendimentos no processo de triagem.

Memória de Cálculo:

$$200 \text{ Pacientes} \times 4 \text{ avaliações} = 800$$

QUADRO DE TRIAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CRIANÇAS	TRIAGEM INICIAL	TRIAGEM INICIAL	TRIAGEM INICIAL	TRIAGEM INICIAL	ATENDIMENTOS
01	Triagem Inicial	200	NEURO	ANALISTA COMPORTAMENTAL	PSIQUIATRA	PSICÓLOGO	800
TOTALIZANDO		200					800

10.2. TRATAMENTO DE PACIENTES TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Considerando o que apontam os estudos, das 200 (duzentos) duzentas crianças e adolescentes que foram identificadas no levantamento prévio, aproximadamente, 38% serão diagnósticas com TEA, o que corresponde a cerca de 76 pacientes. Dentro desta perspectiva, considerando que cada paciente será submetido a até 08 (oito) sessões semanais, que totalizam em 01 (um) mês, 32 sessões por paciente, durante 08 (oito) meses de tratamento, temos um total de 19.456 atendimentos.

Memória de Cálculo:

$$76 \text{ Pacientes} \times 32 \text{ sessões mensais por paciente} \times 8 \text{ meses} = 19.456 \text{ sessões de tratamento}$$

DEMONSTRATIVO DE ESPECIFICAÇÃO DE SESSÃO POR QUADRO IDENTIFICADO NA TRIAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	QUANT.	SESSÕES	SEMANAS	MESES	TOTAL DE SESSÕES
01	AUTISMO	FONO	76	01	04	08	2432
		FISIO	76	01	04	08	2432
		PSICOPEDAGOGIA	76	01	04	08	2432
		PSICÓLOGO	76	01	04	08	2432
		PSICOMOTRICISTA	76	01	04	08	2432
		ANALIST. COMPORT.	76	01	04	08	2432
		TERAPIA	76	02	04	08	4864
QUANTIDADE SE SESSÕES							19456

10.3. TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 1

Considerando o que apontam os estudos, das 200 (duzentos) duzentas crianças e adolescentes que foram identificadas no levantamento prévio, aproximadamente, 27% serão diagnósticas com Transtornos Psicopatológicos – Nível 1, o que corresponde a cerca de 54 pacientes. Dentro desta perspectiva, considerando que cada paciente será submetido a até 03 (três) sessões semanais, que totalizam em 01 (um) mês, 12 sessões por paciente, durante 08 (oito) meses de tratamento, temos um total de 5.184 atendimentos.

Memória de Cálculo:

54 Pacientes x 12 sessões mensais por paciente x 8 meses = 5.184 sessões de tratamento

DEMONSTRATIVO DE ESPECIFICAÇÃO DE SESSÃO POR QUADRO IDENTIFICADO NA TRIAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	QUANT.	SESSÕES	SEMANAS	MESES	TOTAL DE SESSÕES
01	TRANST. NÍVEL 01	PSICÓLOGO	54	01	04	08	1728
		TERAPIA	54	01	04	08	1728
		FONO	54	01	04	08	1728
QUANTIDADE SE SESSÕES							5184

10.4. TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 2

Considerando o que apontam os estudos, das 200 (duzentos) duzentas crianças e adolescentes que foram identificadas no levantamento prévio, aproximadamente, 20% serão diagnósticas com Transtornos Psicopatológicos – Nível 2, o que corresponde a cerca de 40 pacientes. Dentro desta perspectiva, considerando que cada paciente será submetido a até 04 (quatro) sessões semanais, que totalizam em 01 (um) mês, 16 (dezesesseis) sessões por paciente, durante 08 (oito) meses de tratamento, temos um total de cerca 5.120 atendimentos.

Memória de Cálculo:

40 Pacientes x 16 sessões mensais por paciente x 8 meses = 5.120 sessões de tratamento

DEMONSTRATIVO DE ESPECIFICAÇÃO DE SESSÃO POR QUADRO IDENTIFICADO NA TRIAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	QUANT.	SESSÕES	SEMANAS	MESES	TOTAL DE SESSÕES
01	TRANST. NÍVEL 02	PSICOLOGO	40	01	04	08	1280
		TERAPIA	40	01	04	08	1280
		PSICOPEDAGOGIA	40	01	04	08	1280
		ANAL. COMPORT.	40	01	04	08	1280
QUANTIDADE SE SESSÕES							5120

10.4. TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Considerando o que apontam os estudos, das 200 (duzentos) duzentas crianças e adolescentes que foram identificadas no levantamento prévio, aproximadamente, 15% serão diagnósticas com Transtornos Psicopatológicos – Nível 3, o que corresponde a cerca de 30 pacientes. Dentro desta perspectiva, considerando que cada paciente será submetido a até 04 (quatro) sessões semanais, que totalizam em 01 (um) mês, 20 (dezesesseis) sessões por paciente, durante 08 (oito) meses de tratamento, temos um total de cerca 4.800 atendimentos.

Memória de Cálculo:

30 Pacientes x 20 sessões mensais por paciente x 8 meses = 4.800 sessões de tratamento

DEMONSTRATIVO DE ESPECIFICAÇÃO DE SESSÃO POR QUADRO IDENTIFICADO NA TRIAGEM							
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	QUANT.	SESSÕES	SEMANAS	MESES	TOTAL DE SESSÕES
01	TRANST. NÍVEL 03	PSICOLOGO	30	01	04	08	960
		FISIOTERAPIA	30	01	04	08	960
		PSICOPEDAGOGIA	30	01	04	08	960
		FONO	30	01	04	08	960
		TERAPIA	30	01	04	08	960
QUANTIDADE SE SESSÕES							4800

10.6. AVALIAÇÕES

Nas avaliações 01 e 02, todas as crianças e adolescentes terão que passar por todos os especialistas citados anteriormente, conforme mostra o quadro acima, totalizando 1.600 atendimentos nesses processos.

O psicólogo não está incluído no quadro de profissionais que irão fazer à avaliação 01 e avaliação 02, pois os pacientes terão o acompanhamento deste profissional constantemente durante todo o período do tratamento e o mesmo será substituído por um nutricionista nessa etapa, pois esse profissional atua direto na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando, executando e avaliando ações baseadas nos conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação.

QUADRO DE AVALIAÇÕES (01,02)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CRIANÇAS	MESES	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	ATENDIMENTOS
01	AUTÍSMO	76	02	NEURO	A. COMPORT	PSIQUIATRA	NUTRIC	608
02	TRANST. NÍVEL 01	54	02	NEURO	A. COMPORT	PSIQUIATRA	NUTRIC	432
03	TRANST. NÍVEL 02	40	02	NEURO	A. COMPORT	PSIQUIATRA	NUTRIC	320
04	TRANST. NÍVEL 03	30	02	NEURO	A. COMPORT	PSIQUIATRA	NUTRIC	240
TOTALIZANDO		200						1600

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Na avaliação final, todas as crianças e adolescentes terão que passar por todos os especialistas citados anteriormente, conforme mostra o quadro acima, totalizando 800 atendimentos nesses processos.

QUADRO DE AVALIAÇÃO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CRIANÇAS	MESES	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	ATENDIMENTOS
01	AUTÍSMO	76	01	NEURO.	NUTRIC.	PSIQUIATRA	PSICOLOGO	304
02	TRANST. NÍVEL 01	54	01	NEURO.	NUTRIC.	PSIQUIATRA	PSICOLOGO	216
03	TRANST. NÍVEL 02	40	01	NEURO.	NUTRIC.	PSIQUIATRA	PSICOLOGO	160
04	TRANST. NÍVEL 03	30	01	NEURO.	NUTRIC.	PSIQUIATRA	PSICOLOGO	120
TOTALIZANDO		200						800

COM BASE NESSAS INFORMAÇÕES, TEMOS:

TRIAGEM INICIAL:	800 atendimentos
TRATAMENTO TEA	19.456 atendimentos
TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 1	5.184 atendimentos
TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 2	5.120 atendimentos
TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 3	4.800 atendimentos
AVALIAÇÃO 01	800 atendimentos
AVALIAÇÃO 02	800 atendimentos
AVALIAÇÃO FINAL	800 atendimentos

TOTAL DE ATENDIMENTOS 37.760 atendimentos

11. EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 11.1 O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades;
- 11.2. O prestador deverá se comprometer em realizar a quantidade de atendimento programada para o mês, bem como realizar os agendamentos com antecedência de no mínimo 30 dias;
- 11.2 Realizar Terapia para tratamento dos Transtornos conforme diagnosticado em laudo médico;
- 11.3 Repetir sem ônus os exames que deixarem alguma margem de dúvida aos pacientes.
- 11.4 Qualquer eventual alteração em endereço, profissionais, tratamento do paciente, entre outros deverá ser comunicado imediatamente ao setor de Fiscalização do Cisco;
- 11.5 A contratada deverá entregar o laudo/relatório do paciente mensalmente, pontuando o quadro de evolução do mesmo.
- 11.6 A contratada deverá disponibilizar local adequado para atendimento no município de Sumé-PB;
- 11.7 Qualquer eventual alteração em endereço, profissionais, tratamento do paciente, entre outros deverá ser comunicado imediatamente ao setor de Fiscalização do Cisco;
- 11.8 Iniciar as sessões no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 11.9 Caso seja necessário o cancelamento ou o adiamento de alguma sessão, deverá estar acordado entre a empresa e os responsáveis pelo paciente em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o horário agendado, sendo que nos casos de cancelamento a remarcação da sessão ocorrerá no mesmo ato;

12. DO LOCAL

- 12.1 A Contratada deverá dispor de instalações físicas adequadas para o desenvolvimento dos serviços, com sala ambulatorial, sala de terapia e fisioterapia devidamente equipadas, com ambiente livre de barulho e de fácil acesso aos participantes.

12.2 A licitante, caso não possua sede ou filial na cidade de Sumé - PB, deverá instalar no município no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato, instalações físicas adequadas para o desenvolvimento dos serviços, com sala ambulatorial, sala de terapia e fisioterapia devidamente equipadas, com ambiente livre de barulho e de fácil acesso aos participantes e de uso exclusivo do Consórcio.

- a) Para os serviços que serão executados no âmbito ambulatorial e de acordo com a terapia, a contratada deverá executar os atendimentos em suas instalações, podendo, no entanto, para os serviços que englobam terapias específicas, a utilização dos espaços físicos específicos, em parceria com os municípios que integram o CISCO, ficando sob a responsabilidade da licitante, disponibilizar os equipamentos necessários e adequados para a execução, de acordo com cada caso e com a demanda a ser disponibilizada pelo Consórcio.
- b) Existindo a necessidade e conveniência, o CISCO poderá determinar que os serviços sejam prestados nas respectivas cidades consorciadas, desde que o município disponibilize espaço adequado para a prestação do serviço, sob responsabilidade da licitante alocar os equipamentos adequados para a execução, podendo ser utilizados os equipamentos de propriedade do município, conforme o caso e a terapia, com a prévia solicitação por parte da Contratada.

12.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

12.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

12.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

12.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

14.0. MODELO DA PROPOSTA

14.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EUZA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

PROPOSTA**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.**

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I - SERVIÇO TERAPÊUTICO DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1.	TRIAGEM: Na triagem inicial todas as crianças e adolescentes terão que passar por todos os especialistas citados nos itens 2,3,4 e 5. Esclarecimentos no item 10.1 conforme especificações em anexo.	ATENDIMENTOS	800		
2.	TRATAMENTO DO AUTISMO: O tratamento compreende o atendimento, através de sessões terapêuticas que serão realizadas pelos profissionais das seguintes áreas, de acordo com o diagnóstico: FONOAUDIÓLOGO; FISIOTERAPIA; PSICOPEDAGOGO; PSICÓLOGO; PSICOMOTRICIDADE; ANALISTA COMPORTAMENTAL; TERAPIAS INTEGRATIVAS; Esclarecimentos no item 10.2, conforme especificações em anexo.	ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS	19.456		
3.	TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 01: O tratamento compreende o atendimento, através de sessões terapêuticas que serão realizadas pelos profissionais das seguintes áreas, de acordo com o diagnóstico: FONOAUDIÓLOGO; PSICÓLOGO; TERAPIAS INTEGRATIVAS. Esclarecimentos no item 10.3, conforme especificações em anexo.	ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS	5.184		
4.	TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS – NÍVEL 2: O tratamento compreende o atendimento, através de sessões terapêuticas que serão realizadas pelos profissionais das seguintes áreas, de acordo com o diagnóstico: PSICOPEDAGOGO;	ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS	5120		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

	PSICÓLOGO; ANALISTA COMPORTAMENTAL; TERAPIAS INTEGRATIVAS. Esclarecimentos no item 10.4, conforme especificações em anexo.				
5.	Etc....				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO - Rua Vereador Elias Duarte, SN - Centro - Sumé - PB, CNPJ nº 02.471.378/0001-07, neste ato representada pelo Presidente Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva, Brasileiro, Casado, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Nestor de Andrade de Lima, SN - Centro - São José de Cordeiros - PB, CPF nº 034.361.514-24, Carteira de Identidade nº 2.234.315 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSICOPATOLÓGICOS E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO: **02.010 – 10.302.0002.2002 – 33.90.39.00.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 15 (quinze) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sumé - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....